



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE		VISTO
1. Pedido da secretaria		OK
2. Três orçamentos		OK
3. Parecer do gabinete do prefeito		OK
4. Parecer do Controle Interno		OK
5. Parecer do jurídico		OK
6. Parecer da contabilidade		OK
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade		OK
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema		OK
9. Documentação da proponente		OK
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor.		OK
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação		OK
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento		OK
13. Termo de ratificação		OK
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico		OK
15. Contrato		
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico		
Aditivo		
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade		
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade		
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico		
20. Termo aditivo		

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício nº 059/2024

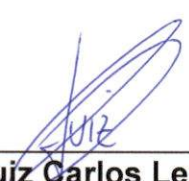
Ivaí-PR, 07 de março de 2024.

Ao,

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí

Requer-se a abertura de processo de licitação para a contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional. Tal procedimento justifica-se pela necessidade de avaliação médica dos novos funcionários deste Município.

Sem mais para o momento.



Luiz Carlos Lemes
Secretário da Administração

PROPOSTA DE PREÇOS MEDICINA OCUPACIONAL

Empresa: Prefeitura de Ivaí – Pr.

Data: 06/03/2024

1. Objeto

Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia E Medicina Do Trabalho E Saúde Ocupacional Para Realização De Avaliação Médica Nos Funcionários.

Valores

Exame Clinico	R\$ 38,00	250	R\$ 9.500,00
Acuidade Visual	R\$ 23,80	50	R\$ 1.190,00
Audiometria	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
			R\$ 11.250,00

(*) O quantitativo informado na planilha acima referente ao item 1 é estimativo e serve somente como referência para elaboração da proposta.

Ivaí, 06 de março de 2024.

**AIRTON
FERRARI
JUNIOR:00928295
928295974**

Assinado de forma
digital por AIRTON
FERRARI

JUNIOR:00928295
974

Dados: 2024.03.06
14:30:21

Airton Ferrari Junior
Sócio Administrador



Prevenção

Saúde e Segurança do Trabalho

Prevenção Saúde e Segurança do Trabalho Ltda.

R. Alberto Stenzowski, 227 - Curitiba



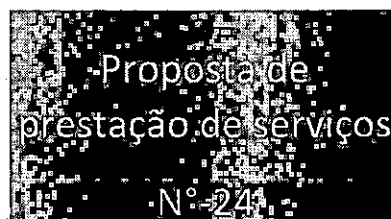
(41) 3347-6670 (fixo e whatsapp)



contato@prevencaocuritiba.com.br



www.prevencaocuritiba.com.br



Dados do Cliente

Empresa: Prefeitura Municipal de Ivaí

Cnpj:

Responsável: Solange Melek

Ivaí - PR



solange.rh@ivaí.pr.gov.br

Data

05/03/2024

Consultor (a):

Validade do Orçamento: 28 dias.

Valor Total dos Serviços

R\$ 11.260,00

Descrição do Serviço

Número de
Colaboradores

Descrição detalhada de cada serviço

Valor Unitário do
Serviço

Exames clínicos - 250 - unidades - R\$ 38,00 cada

R\$ 9.500,00

Acuidade visual - 50 unidades - R\$ 24,00 cada

R\$ 1.200,00

Audiometria - 20 unidades - R\$ 28,00 cada

R\$ 560,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A VISTA OU

Entrada - 1x no boleto, para 30 dias

Sujeito à análise de crédito

Total Final

R\$ 11.260,00

DADOS BANCÁRIOS:

Chave PIX

CNPJ: 00.346.534/0001-74

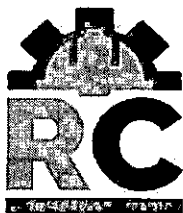
PREVENÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Banco Inter

Banco: 077

Agência: 0001

C/C: 85143480

**RC SEGURANÇA DO TRABALHO**

CNPJ: 38.928.121/0001-70

e-mail: comercialrcpb@gmail.com

Telefone (46) 99140-1690

Rua AVENIDA BRASIL, n° 450, SALA 702, Centro,

Pato Branco – PR, CEP 85.501-071

PROPOSTA DE PREÇOS**DADOS DA EMPRESA****Empresa:** RC Segurança do Trabalho**CNPJ:** 38.928.121/0001-70**Endereço:** AVENIDA BRASIL, n° 450, SALA 702**Cidade:** Pato Branco**UF:** PR**CEP:** 85.501-071**Cel:** (46) 99140-1690**E-mail:** comercialrcpb@gmail.com

Ao município de Ivaí - PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Exames Clínicos	UNI	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
2	Exame – Acuidade visual.	UNI	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
3	Exame – Audiometria	UNI	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.800,00

Observamos que os valores do presente Orçamento foram previstos tomando por base as características/especificações apresentada na solicitação, sendo necessárias quaisquer alterações nestas especificações, poderá haver alteração nos valores orçados.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 18.800,00Validade da proposta comercial: **60 dias.**

Pato Branco/PR, 05 de março de 2024.

Segurança do Trabalho*Bruno Frey***RC SEGURANÇA DO TRABALHO**

Bruno Frey – Gerente Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Administração para Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional**. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de

R\$ 11.250,00.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 08 de Março de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 016/2024

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação

1. Introdução

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo referente à Dispensa de Licitação nº 016/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Por meio do presente processo de Dispensa, a Administração Pública Municipal busca a contratação, usando como fundamento legal, as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II e demais normas pertinentes e suas alterações.

3. Conclusão

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Diante do exposto, esta controladoria interna declara favorável ao referido processo.

É o Parecer.

Ivaí-PR, em 08 de março de 2024.
Cordialmente,

MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta **Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional**. O valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 11.250,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

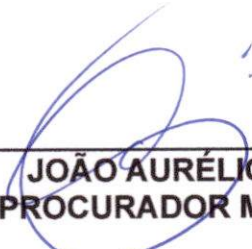
2. MÉRITO

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art 72, da Lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

Ivaí/Pr; 08 de Março de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí/Pr; 08 de Março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 89/2024

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
89	Contratação de Serviço	07/03/2024	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1052-9	LUIZ CARLOS LEMES	0/2024	
Local			
1003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.

Justificativa:

Pela necessidade de avaliação médica dos novos funcionários deste Município.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
047344	EXAME CLINICO	SERV	250,00	38,00
047345	ACUIDADE VISUAL	SERV	50,00	23,80
047346	AUDIOMETRIA	SERV	20,00	28,00
TOTAL				11.250,00
TOTAL GERAL				11.250,00



Município de Ivaí
Solicitação 89/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
89	Contratação de Serviço	07/03/2024	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1052-9	LUIZ CARLOS LEMES	271/2024	
Local			
1003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.

Justificativa:

Pela necessidade de avaliação médica dos novos funcionários deste Município.

Lote					
001 Lote-001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047344	EXAME CLINICO	SERV	250,00	38,00	9.500,00
047345	ACUIDADE VISUAL	SERV	50,00	23,80	1.190,00
047346	AUDIOMETRIA	SERV	20,00	28,00	560,00
TOTAL					11.250,00
TOTAL GERAL					11.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Segue abaixo documentação para dispensa de licitação:

- ☒ Cópia do contrato social;
- ☐ Alvará de localização;
- ☒ CND Receita Federal;
- ☒ CRF - FGTS - Caixa Econômica Federal;
- ☒ CND MUNICIPAL;
- ☒ CND ESTADUAL;
- ☒ CNDT - TST
- ☒ Cartão CNPJ/MF
- ☒ Certidão simplificada da junta comercial;
- ☐ Certidão de falência e Concordata;
- ☐ Dados bancários para pagamento (pessoa Jurídica);
- ☐ Informações do responsável para fins de assinatura do contrato.

AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

AIRTON FERRARI JÚNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/11/1982, Empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor Luiz Conrado Mansani, 250, Oficinas, CEP 84.045-072 em Ponta Grossa – PR, portador do RG 71534200 SSP/PR e CPF 009.282.959-74 e;

IZADORA SCHAF RAYMUNDO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1994, Empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel Dulcídio, 253, Centro, CEP 84.010-280 em Ponta Grossa – PR, portadora do RG 107793995-4 SESP/PR e CPF 071.924.029-82, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA**, com sede à Rua Doutor Luiz Conrado Mansani, 250, Oficinas, CEP 84.045-072 em Ponta Grossa – PR.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Consultoria em Segurança do Trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades será na data de 09/06/2022.

Cláusula Quarta: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
AIRTON FERRARI JÚNIOR	5.000	R\$ 5.000,00
IZADORA SCHAF RAYMUNDO	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

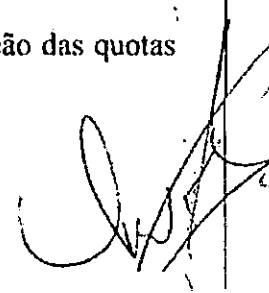
Parágrafo Único: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste país, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10406/2002.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A sociedade poderá abrir filiais no país e no exterior e a transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.



AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o seu ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas.

Cláusula Sétima: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o socio interessado, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos desse contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a no mínimo três quartos do capital social.

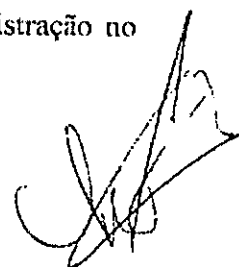
Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula Oitava: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência de titularidade das quotas.

Cláusula Nona: A administração da Sociedade compete a ambos os sócios quotistas, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **individualmente** administrarem os negócios sociais com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.



AFFECTIS CLÍNICA MÉDICA E OCUPACIONAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio (administrador) obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica aberta a possibilidade de a qualquer momento os sócios admitirem um administrador estranho ao contrato social para administrar a sociedade.

Cláusula Décima: Os administradores da sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a administração nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

Cláusula Décima Segunda: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim substituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observada em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quórum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.



AFFECTIS CLÍNICA MÉDICA E OCUPACIONAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

Cláusula Décima Quinta: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

Cláusula Décima Sexta: Será admitida a exclusão do sócio quando a maioria dos sócios representando por no mínimo três quartos do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configure a justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito a defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarador falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte, exclusão de sócios ou dissolução da sociedade o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base no **patrimônio líquido da sociedade**, verificado em **balanço contábil** especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais, sucessivas e sem juros, mora ou qualquer outro tipo de correção monetária, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.



AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

Cláusula Décima Oitava: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido ou na proporção dos serviços prestados por cada um dentro da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros não precisa respeitar a proporcionalidade das participações se assim for deliberado pela maioria dos sócios.

Cláusula Décima Nona: Pelos serviços que prestarem a sociedade, receberão a título de remuneração "Pró-labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Vigésima: A sociedade opta pela regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas para a solução das omissões contratuais.

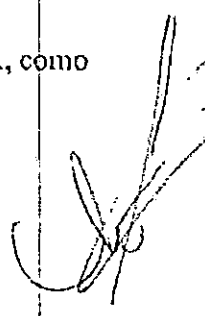
Cláusula Vigésima Primeira: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica ajustado que as empresas distintas representadas por um ou mais sócios, mencionados neste contrato social, não terão nenhum vínculo a este objeto.

Parágrafo único: A mera ocorrência de sócios em comum ou a relação de coordenação entre as pessoas jurídicas, não é suficiente para ser constituído grupo econômico. Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes (Red. L. 13.467/17).

Cláusula Vigésima Terceira: A responsabilidade técnica será exercida por um profissional devidamente habilitado junto ao CRM/PR (Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná).

Cláusula Vigésima Quarta: partes elegem o foro da cidade de Ponta Grossa - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.



AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA.

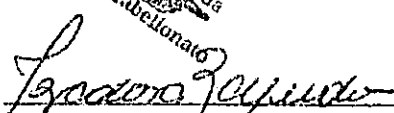
CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

Ponta Grossa - PR, 9 de junho de 2022.

Recebida
1º Tabelionato

Ailton Ferrari Júnior

Recebida
1º Tabelionato

Izadora Schaf Raymundo

1ª Taboalhão de Notas - Titular: Aramio de Melo S.S. (0245054) - Escrevente
R. XV de Novembro, 277 - Ponta Grossa - Paraná - CEP: 32040-000 - e-mail: lucas@funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:

[0245054] - IZADORA SCHAF RAYMUNDO

[0265632] - AIRTON FERRARI JUNIOR

Do que dou fé. Ponta Grossa, 10 de Junho de 2022.

Em testemunho da verdade.

LUCAS MATHEUS LEAL DOS SANTOS - ESCRIVENTE

SELO: F979X.hUqtY.skhp8-07GF6.OrQwA

Valide em: <http://funarpen.com.br>



[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO VINICIUS DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065915, inscrito no CPF nº 06149212955, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06149212955	065915	LEANDRO VINICIUS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2022 18:43 SOB Nº 41210800805.
PROTOCOLO: 223806234 DE 10/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207516967. CNPJ DA SEDE: 46747596000199.
NIRE: 41210800805. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.
AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA**
CNPJ: **46.747.596/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:43 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **BF3C.E07C.3653.84B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.747.596/0001-99
Razão Social: AFECTIS CLIN MEDICA E OCUPACIONAL LTDA
Endereço: RUA DR LUIZ CONRADO MANSANI / OCICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84045-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022819353730884026

Informação obtida em 06/03/2024 16:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 28711 / 2024

Código de Autenticidade: 54D75F7C9CA6FEBB48A2FA30523FA326

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 655232

CNPJ/CPF: 46.747.596/0001-99

Nome: AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA

Endereço: RUA JOAO MALINOSKI, 247

Bairro: UVARANAS

Complemento: VILA MAX | A - 002 - SE 18 A-AR-3-4C

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84031070

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 06 de março de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.

(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033005677-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.747.596/0001-99

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.747.596/0001-99
Certidão nº: 15484818/2024
Expedição: 06/03/2024, às 16:42:40
Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.747.596/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.747.596/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2022
NOME EMPRESARIAL AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO MALINOSKI	NÚMERO 247	COMPLEMENTO *****
CEP 84.031-070	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERRARI.SEG.MED@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (42) 9901-2270		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 16:43:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA		Protocolo: PRC2419832244	
NIRE : 41210800805 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210800805	CNPJ 46.747.596/0001-99	Data de Ato Constitutivo 10/06/2022	Início de Atividade 09/06/2022
Endereço Completo Rua JOAO MALINOSKI, Nº 247, UVARANAS - Ponta Grossa/PR - CEP 84031-070			
Objeto Social SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIO RESTRITA A CONSULTAS CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE COLETA E SERVICOS DE LABORATORIO.			
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Termo do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Indeterminado
AIRTON FERRARI JUNIOR	009.282.959-74		
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Indeterminado
IZADORA SCHAF	071.924.029-82		
RAYMUNDO			
Dados do Administrador		Termo do mandato	Termo do mandato
Nome	CPF	Indeterminado	Indeterminado
AIRTON FERRARI JUNIOR	009.282.959-74		
Nome	CPF	Indeterminado	Indeterminado
IZADORA SCHAF RAYMUNDO	071.924.029-82		
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data	Número	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA
26/04/2023	20232482713		SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2024, às 09:05:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TJ1UOFDT.



PRC2419832244

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA

CNPJ 46.747.596/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 14 de Marco de 2024

ROSANA
WAGNER:63910969
968

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2024.03.15 12:17:13
-03'00'





Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo dispensa 16/2024

Equip/ano

Página 1

Data abertura: 18/03/2024

Data julgamento: 18/03/2024

Data homologação:

CNPJ: 46.747.596/0001-99

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 EXAME CLINICO	SERV	250,00	38,00 *	
002 ACUIDADE VISUAL	SERV	50,00	23,80 *	
003 AUDIOMETRIA	SERV	20,00	28,00 *	
TOTAL DO LOTE			11.250,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			0,00	0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			11.250,00	0,00

CNPJ: 46.747.596/0001-99 - AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 d

20/03/2024 09:27:04



Equiplano

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 16/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 144415-8 AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 46.747.596/0001-99 Telefone: 4299012270 Status: Classificado 11.250,00									
Email: afectisclinica medica@gmail.com									
Representante: 136196-1 IZADORA SCHAF RAYMUNDO									
Lote 001 - Lote 001								11.250,00	
001	47344 EXAME CLINICO	SE	250,00	Classificado			38,00	9.500,00	*
002	47345 ACUIDADE VISUAL	SE	50,00	Classificado			23,80	1.190,00	*
003	47346 AUDIOMETRIA	SE	20,00	Classificado			28,00	560,00	*
VALOR TOTAL:							11.250,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2024

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

Ivaí/PR, 18 de março de 2024.



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

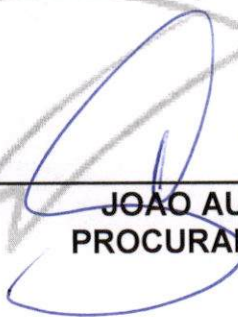
INTERESSADO: Encarregada do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**.

Analizando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 18 de março de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00

CONTRATADA

- AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 18 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**OBJETO:** Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda das Secretarias.**Data limite para acolhimento de PROPOSTA:** 03/04/2024 – 13h30min.**Data de início da fase de LANCES:** 03/04/2024 – a partir das 13h45min.Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 19 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Agente de Contratação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DA5C89AF**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO * READEQUAÇÃO AO EDITAL LICITAÇÃO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO***** READEQUAÇÃO AO EDITAL****LICITAÇÃO Nº 013/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas basculantes.**Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA:** 04/04/2024 – 13h30min.**Nova data de início da fase de LANCES:** 04/04/2024 – a partir das 13h45min.**Dotação orçamentária:****05001216062001101744905200000 0660**Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 19 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Agente de Contratação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:1B66F162**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.**Dotação orçamentária:****03001041220402200733903900000 0290****CONTRATANTE:** Município de Ivai - PR**CONTRATADO:** AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.250,00**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021**RATIFICADO EM 18/03/2024**

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D966DD23**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 064/2024****PORTARIA Nº 064/2024**O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,**RESOLVE**Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE MELEK**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 19 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:196ADEAC**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CARGO DE MÉDICO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **MÉDICO**, conforme Edital nº 001/2023,**CONVOCA****LORENA RIBEIRO PEDROSO e HINAIÊ CAROLINE BRAÚNA FERREIRA**, aprovadas pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivai, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **01 de abril de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivai-PR, 19 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:6AD35B84**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,**CONVOCA**

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4.520,
DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Determina a lotação do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o interesse público em assegurar a adequada alocação de motoristas, visando atender às demandas de forma satisfatória e em conformidade com os princípios da administração pública.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 151/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica determinada a lotação do servidor MIQUEIAS BATISTA BUENO, matrícula funcional nº. 91859, ocupante do cargo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 08/01/2024 a 31/01/2024.

§ 1º A remuneração e outras vantagens do servidor serão custeadas, durante o referido período do caput, com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Após o referido período do caput, fica provido lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como a remuneração e demais vantagens custeadas pela mesma Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda das Secretarias.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/04/2024 - 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 03/04/2024 - a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 19 de março de 2024

Marcia Luciene Koblarz - Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

* READEQUAÇÃO AO EDITAL

LICITAÇÃO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) camesas agrícolas basculantes.

Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/04/2024 - 13h30min.

Nova data de início da fase de LANCES: 04/04/2024 - a partir das 13h45min.

Dotação orçamentária: 05010126062001101744905200000 0660

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 19 de março de 2024

Marcia Luciene Koblarz - Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.

Dotação orçamentária: 03001041220402200733903900000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: AFFECTUS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 18/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 04 de abril de 2024 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com) base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº12/2024, para Registro de preços para eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde. Valor Máximo: R\$ 1.827.316,45 (Um milhão oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 19/03/2024

Priscila Degraf
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Carambeí torna público que recebeu do Instituto Água e Terra a licença prévia - LP, com validade de 07 de março de 2026, para o empreendimento Pronto Socorro Municipal, a ser implantado na Avenida do Ouro, nº 385, Centro, Carambeí-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carambeí torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a licença de instalação - LI, para o empreendimento Pronto Socorro Municipal, a ser implantado na Avenida do Ouro, nº 385, Centro, Carambeí-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento itens de enxoval e higiene para bebês para compor kit maternidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 05 de abril de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 17/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipyprangap.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 32428501 e e-mail: licitacao@ipyprangap.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 19 de março de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº. 479/2023, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CREDENCIAMENTO de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco cooperativo e cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários municipais, através de GAM (guia de arrecadação Municipal), em padrão FEBRAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda.

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Ipiranga/PR, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento.

O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 20 de março de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

A primeira sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 11 de abril de 2024 às 15:00 horas.

O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipyprangap.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipyprangap.gov.br.

Demais informações: e-mail: licitacao@ipyprangap.gov.br e Fax: 0xx42 3242-8501.

Ipiranga - PR, 18 de março de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 047/2024

Licitação nº: 016/2024

Pregão nº 016/2024

Processo eletrônico nº 016/2024

Registro de preço nº: 012/2024

Objeto: Aquisição de salgadinhos, docinhos, bolos, águas e refrigerantes para atender eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação

conforme termo de referência, constante em edital.

CONTRATADA: SIDNEY BRIZOLLA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 74.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 05/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 052/2024

Licitação nº: 019/2024

Pregão nº 017/2024

Processo eletrônico nº 017/2024

OBJETO: Locação de banheiros químicos, Estruturas de telões com projetores e de filmagem simultâneas, bem como Portais de entrada para suporte de comunicação visual, tendo em vista realização da 19ª Festa das Associações de Produtores e 18ª Mostra Agropecuária e Industrial deste Município. LOTE 002 e 003.

CONTRATADA: MEGAPLOD LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 22.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 14/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) E SINALIZAÇÃO, NA RUA CONSTANTINO TEIXEIRA, DISTRITO DE GUARAUNA, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO - RECURSO FINISA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 30/04/2024

HORA: 09:30 Horas.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$179.209,69 (Cento e setenta e nove mil e duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 179.000,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

LOCAL: <https://bllcompras.com>.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ealcd33f3k3e&nc=12083>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0*42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 20 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

OBJETO: Alienação de lotes do CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de abril de 2024, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no e-mail comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.

Jaguariáiva, 18 de março de 2024.

VINICIUS WEIGERT

DECRETO 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ONGs ou ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATUAR NA DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL. Com prazo para o credenciamento de 22/03/2024 até 24/04/2023. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 24 de abril de 2023, às 10h00min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 24 de abril de 2023 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Jaguariáiva, 19 de março de 2024.

VINICIUS WEIGERT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: Aquisição de 03 (três) aparelhos celulares para Premiação Projeto de Educação Fiscal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 19 de março de 2024, às 09h30min do dia 22 de março de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min. do dia 22 de março de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 22 de março de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com> Maiores Informações: cjaguariaiva@mail.comprasjag@gmail.com 18 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

SINTAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBEÍ E REGIÃO, por seu presidente abaixo subscrito,

convoca todos os Empregados da Empresa VAPZA ALIMENTOS S/A, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 25/03/2024 (vinte e cinco de março 2024), às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) em primeira convocação, em frente a empresa Vapza Alimentos S.A, localizada na Rodovia PR 340, km01,s/n, Samambaia-Rodovia Castro Tibagi, Castro - PR, será deliberado os seguintes itens: 1) Discussão, elaboração pauta de reivindicação mediante votação, para as negociações do Acordo Coletivo de Trabalho com a Empresa supra mencionada, para o período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025; 2)

Autorização à diretoria do Sindicato profissional para negociarem com o a empresa VAPZA ALIMENTOS S/A e/ou sindicato econômico, visando à negociação do acordo coletivo de trabalho e/ou convenção coletiva de trabalho ou caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes, ainda, outorgarem poderes para a FTIAP-Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná; 3) Discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial de todos os trabalhadores da categoria profissional em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "e" do artigo 513, da CLT, nos termos do Tema 935, de Repercução Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício de

nosso/a referida contribuição e 4) Outros assuntos gerais. Carambeí, 19 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 74/2024

**Contrato firmado entre o Município de Ivaí e a Empresa
AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA conforme
Dispensa de licitação nº 016/2024.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Joao Malinoski, Bairro Uvaranas, Nº 247, Ponta Grossa (PR), CEP 84.031-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.747.596/0001-99 denominada CONTRATADA, representada pela Senhora, **IZADORA SCHAF RAYMUNDO**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 071.924.029-82 acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes da Dispensa de licitação nº 016/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor global de **R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas na modalidade de Dispensa de licitação sob o número 016/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A empresa contratada fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através da Nota de Empenho.

§ 2º Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal.

§ 3º O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.

§ 4º Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas e seguintes da Lei 14.133/21, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independentemente de outras previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

§ 6º Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

§ 7º A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§ 9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CEP: 84.460.000

§4°. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5°. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6°. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da Inexigibilidade com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade 027/2024 e Contrato nº 53/2024).

§7°. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8°. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9°. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Educação	
Dotação	Fonte
0300104122040220073390390000	0290

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento aopresente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 016/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 010/2024, os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a dispensa de licitação nº 015/2024;
- Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

i) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133./2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes

infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes

sanções: I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º: A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. **Wicto Eduardo Bonette** a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará ao cargo da Secretária Municipal de Educação, Sr **Luiz Carlos Lemes** e-mail: administracao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores dos CONTRATOS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula decima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, 27 de Março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Ivaí

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

Afectis Clinica Medica e Ocupacional

Izadora Schaf Raymundo – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1) *[Handwritten signature]*

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

2) _____

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Processo dispensa 16/2024

Assinatura

Data assinatura: 18/03/2024

Data julgamento: 18/03/2024

Data homologação: 18/03/2024

Página: 1

Produto		Un	Quantidade	CNPJ: 46.847.946/0001-86		Ramo		Materia	
Lote 001 - Lote 001									
001	EXAME CLINICO	SERV	250,00	98,00 *					
002	ACUIDADE VISUAL	SERV	250,00	23,00 *					
003	ALOCACAO	SERV	250,00	29,00 *					
TOTAL DO LOTE				11.290,00 *	0,00		0,00		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR									
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				11.290,00					

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 069/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 069/2024

Inexigibilidade nº: 034/2024

OBJETO: Contratação de Dentista profissional: Thais Bobato Scheifer, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDVIDA SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: 4.500,00

Valor Global: 54.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

LEIDICLER FERRAZ DE JESUS

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:218AD9FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 071/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 071/2024

Inexigibilidade nº: 030/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Francieli Canteri, com carga horária de 24 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: FRANCIELI CANTERI

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: 2.500,00

Valor Global: 30.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

FRANCIELI CANTERI

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C939F678

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 070/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 070/2024

Inexigibilidade nº: 029/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Cauany Pedroso, com carga horária de 24 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: F.K SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: 2.500,00

Valor Global: 30.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

CAUANY PEDROSO

Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E38A86AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 067/2024

Inexigibilidade nº: 035/2024

OBJETO: Contratação de Dentista, profissional: Luiz Fernando Socolovski, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: ODONTO IVAI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: 4.500,00

Valor Global: 54.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:84885A0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 075/2024
DISPENSA Nº: 017/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 075/2024

Dispensa nº: 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecções de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CONTRATADA: 52.213.056 ARNO ERNESTO DIEDRICH

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: 48.400,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

ARNO ERNESTO DIEDRICH

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:862579C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2024
DISPENSA Nº: 016/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2024

Dispensa nº: 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.

CONTRATADA: AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: 11.250,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 27/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

IZADORA SCHAF RAYMUNDO

Representante Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 066/2024

Inexigibilidade nº: 032/2024

OBJETO: Contratação de Dentista profissional: Rhuan Irwing Faix Pereira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: ODONTO IVAÍ LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Mensal: 4.500,00

Valor Global: 54.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

Otil Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Rhuan Irwing Faix Pereira – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 067/2024

Inexigibilidade nº: 035/2024

OBJETO: Contratação de Dentista profissional: Luiz Fernando Socolovski, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: ODONTO IVAÍ LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Mensal: 4.500,00

Valor Global: 54.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

Otil Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Luiz Fernando Socolovski – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 069/2024

Inexigibilidade nº: 034/2024

OBJETO: Contratação de Dentista profissional: Thais Bobato Scheffer, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDVIDA SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Mensal: 4.500,00

Valor Global: 54.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

Otil Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Leticier Fenz de Jesus – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 070/2024

Inexigibilidade nº: 029/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Caiany Pedrosa, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: FK SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Mensal: 2.500,00

Valor Global: 30.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

Otil Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Caiany Pedrosa – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 071/2024

Inexigibilidade nº: 030/2024

OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Francieli Canteri, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: FRANCIELI CANTERI

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Mensal: 2.500,00

Valor Global: 30.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

Otil Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Francieli Canteri – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2024

Dispensa nº: 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.

CONTRATADA: AFFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: 11.250,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 27/03/2024

Otil Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Izadora Schal Raymundo – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 075/2024

Dispensa nº: 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecções de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CONTRATADA: 52.213.056 ARNO ERNESTO DIEDRICH

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: 48.400,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/03/2024

Otil Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Arno Ernesto Diedrichs – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁPREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de ambulância Tipo "B", tripulada com 01 (um) motorista/socorrista e um técnico de enfermagem incluindo fornecimento de insumos e quilometragem, para atender ao calendário Municipal de eventos nas datas de 19, 20 e 21 de Abril de 2024.

030104122042200733903900000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivai – PR

CONTRATADO: SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ ME

VALOR GLOBAL: R\$ 14.298,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 18/03/2024

Otil Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 337-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA

inscrita no CNPJ sob o nº 23.567.504/0001-93

OBJETO: Fornecimento de material de cama, mesa e banho para Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR DO ADITIVO 25%: R\$ 11.904,99

(onze mil novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação 001/2024 – Departamento de Esporte e Lazer

Súmula: Dispõe sobre a convocação e a publicação dos atletas convocados para o Gran Prix de Voleibol. O Departamento de Esporte e Lazer, em atenção ao constante no parágrafo 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 1289/2023, TORNA PÚBLICA a relação dos convocados para o Gran Prix de Voleibol; Considerando o anexo I, do Ofício nº. 001/2024, expedido pelo Departamento de Esporte e Lazer.

RESOLVE

Art. 1º Ficam convocados os atletas abaixo relacionados para o Gran Prix de Voleibol.

NOME	RG
Gabriel Venuska de Lima	13.XXX.XX9-1
Everton de Almeida Silva	14.XXX.XX8-0
Carlos André Campos Cunha Filho	15.XXX.XX0-5
Marcelo Ribeiro Cobiaski	14.XXX.XX6-0
João Luiz Moreira Manzur	15.XXX.XX9-0
Emerson Felipe dos Santos	16.XXX.XX0-4
Samuel Koniski Sydaloviz	13.XXX.XX6-6
Bruno Martins de Paula	14.XXX.XX4-4
Ricardo Wagner Loring	7. XXX.XX0-7

Art. 2º A data limite para a confirmação da participação é dia 24 de março de 2024.

Art. 3º O local de apresentação dos atletas é no Ginásio Chico, Rua Col. Benjamin Branco, 522 – Centro, Reserva – PR.

Reserva, 24 de março de 2024.

LAURO NELSON GOMES JUNIOR

Diretor de Esporte e Lazer

Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4535, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 115/2024, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de abril de 2024, os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, convocados conforme os Editais de Convocação nº 015/2024 e 020/2024, nos cargos abaixo mencionados, para integrar o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

I – ENFERMEIRO

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
2	84002401	PAOLA HEIL PLEM	77,00

II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
45	84000682	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS	75,00
48	84002624	MARLENE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SPERAFICO	74,00
49	84001962	MARCELA IANS DA CRUZ	74,00
50	84002074	ALINE APARECIDA CAMARGO SANTOS	74,00
51	84000572	ROSILEY OLIVEIRA DE FRANÇA DA LUZ	74,00
52	84001297	JOSILENE PITLESKI BUENO	74,00

III – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
30	84000925	CLAUDIA MÔNICA SEDULOWSKI	60,00

I – PROFESSORES

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
55	84000767	LIRIANE IANESKI ROCHA	59,00
56	84000843	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	59,00
57	84000005	VIVIAN GABRIELA FORCHINI	58,00
58	84001907	JAQUELINE BETIM VELOSO	58,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA Nº. 4533,
DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88);

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração do cargo efetivo de Agente Administrativo, da servidora que menciona:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 28 de março de 2024, a servidora, VIVIAN GABRIELA FORCHINI, matrícula funcional nº 21639, do cargo efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3863, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso IV do art. 5º, da Lei Municipal nº 1459, de 26 de dezembro de 2023 – L.OA/2024

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para atender aos seguintes programas:

01. GABINETE DO PREFEITO

0001. CHEGIA DE GABINETE

04.122.0001.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3390.46.00.00 – 0000 – Auxílio Alimentação

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0001. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009 Gestão do Departamento de Administração

3390.46.00.00 – 0000 – Auxílio Alimentação

04.123.0003.2010 Gestão do Departamento de Finanças e Tributação

3390.46.00.00 – 0000 – Auxílio Alimentação

3390.46.00.00 – 0000 – Auxílio Alimentação

03. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO

0001. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

04.122.0004.2014 Gestão do Departamento de Agricultura

3390.46.00.00 – 0000 – Auxílio Alimentação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2031 – Educação Básica para todos – Ensino Fundamental

3390.46.00.00 – 0000 – Auxílio Alimentação

05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.122.0012.2041 Gestão Administração Geral – Obras

3390.46.00.00 – 0000 – Auxílio Alimentação

0003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0014.2052 Manutenção e Conservação do Serviço de limpeza Urbana, Vias Públicas, Imóveis

3390.46.00.00 – 0000 – Auxílio Alimentação

06. SECRETARIA DE SAÚDE

0001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0016.2058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria

3390.46.00.00 – 0303 – Auxílio Alimentação

10.301.0016.2062 Aprimoramento da Rede de Saúde Municipal – Atenção Primária

3390.16.00.00 – 0303 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil

3390.46.00.00 – 0303 – Auxílio Alimentação

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0001. DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO

08.244.0018.2070 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

3390.46.00.00 – 0000 – Auxílio Alimentação

TOTAL

R\$ 127.650,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do antigo anterior serão os recursos resultantes de cancelamento do cancelamento de dotações por fonte de recursos no valor de R\$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

01. GABINETE DO PREFEITO

0001. CHEGIA DE GABINETE

04.122.0001.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3390.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0001. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009 Gestão do Departamento de Administração

3390.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

04.123.0003.2010 Gestão do Departamento de Finanças e Tributação

3390.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

04.123.0003.2011 Gestão do Departamento de Contabilidade

3390.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

03. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 9TURISMO

0001. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

04.122.0004.2014 Gestão do Departamento de Agricultura

3390.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2031 – Educação Básica para todos – Ensino Fundamental

3390.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.122.0012.2041 Gestão Administração Geral – Obras

3390.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

0003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0014.2052 Manutenção e Conservação do Serviço de limpeza Urbana, Vias Públicas, Imóveis

3390.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

3390.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

TOTAL

R\$ 9.450,00

R\$ 127.650,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCACÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2